LEI COMPLEMENTAR Nº 046.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 044, de 12/12/07, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da *Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que* lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 044, de 12 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de março de 2.008, um aumento de 5,0% (cinco por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 31 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 044, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 22 de fevereiro de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração